



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL**
entre a
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRASIL**
e a
**UNIVERSITY OF NAMIBIA, WINDHOEK,
NAMIBIA**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a Namíbia, a Universidade Federal da Bahia, doravante denominada UFBA, representada neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a University of Namíbia, doravante denominada UNAM, representada neste ato, pelo Vice Chancellor Prof. Dr. Kenneth Matengu, firmam o presente Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

CAPÍTULO I
DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Convênio incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO SEGUNDO:

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

- a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
- b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
- e) Permuta de material bibliográfico.



**AGREEMENT FOR ACADEMIC, CULTURAL
AND SCIENTIFIC COOPERATION**
between the
**FEDERAL UNIVERSITY OF BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRAZIL**
and
**UNIVERSITY OF NAMIBIA, WINDHOEK,
NAMIBIA**

With the objective of strengthening the ties of cooperation between Brazil and Namibia, the Federal University of Bahia, hereinafter known as UFBA, represented, in this act, by the Rector, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, and University of Namibia, hereinafter known as UNAM, represented, in this act, by the Vice Chancellor, Prof. Dr. Kenneth Matengu, do sign this Cultural, Educational, and Scientific Agreement of Cooperation.

CHAPTER I
THE SCOPE OF THE COOPERATION

ARTICLE 1:

The areas of cooperation covered by this Agreement include any field of knowledge, school, faculty, institute, department, centre or programme of extension or research that is considered to be of mutual interest and that can contribute to the achievement of the goals established by the two Parties.

CHAPTER II
THE AREAS OF COOPERATION

ARTICLE 2:

The following activities shall be promoted as priority items:

- a) Exchange of students at undergraduate and post-graduate levels;
- b) Collaboration between lecturers and researchers regarding the development of research;
- c) Promotion of scientific events;
- d) Supervision and co-supervision of Master's dissertations and of Doctoral theses; participation in Examination Boards; and
- e) Exchange of bibliographic material.



CAPÍTULO III DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO TERCEIRO:

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

ARTIGO QUARTO:

O presente Convênio não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

CAPÍTULO V DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO QUINTO:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

ARTIGO SEXTO:

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO SÉTIMO:

As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Convênio, respectivamente, pela UFBA, a Assessoria para Assuntos Internacionais, e pela UNAM, o Setor de Corporate Engagement and



CHAPTER III THE METHODS OF COOPERATION

ARTICLE 3:

Specific joint activities, the conditions for utilizing the results achieved from these activities, and arrangements for visits, exchanges, and other forms of cooperation will be developed mutually for each specific case through an **Addendum Agreement**.

CHAPTER IV FINANCES

ARTICLE 4:

The present agreement does not imply any financial obligation on the part of either of the parties. Projects which involve the procurement and management of financial resources will be subject to Addendum Agreements, wherein the parties involved must attach supporting documentation of the funding.

CHAPTER V STUDENT EXCHANGE

ARTICLE 5:

Students participating in the exchange will pay academic fees at the home university and shall be exempted from payment of the regular courses at the host university. Any non-regular courses offered by the host institution, at the request of the home institution will be charged for.

ARTICLE 6:

Participants in this agreement shall be entirely responsible for the costs associated with the issuance of visas, international travel, lodging, international health and repatriation insurance, food, local transport, acquisition of study material, and whatever personal expenses they perceive as being desirable or necessary throughout the period of exchange.

CHAPTER VI INSTITUTIONAL REPRESENTATION

ARTICLE 7:

The administration of the activities undertaken within the terms of this agreement will be the responsibility of the International Office at the UFBA, and the Corporate Engagement and International Relations Directorate at UNAM.



International Relations.

CAPÍTULO VII DA VIGÊNCIA

ARTIGO OITAVO:

Este Memorando de Entendimento vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito.

Qualquer uma das partes poderá cancelar o presente Acordo através de notificação, por escrito, até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades, programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.

Assinado pela UFBA e pela UNAM, em dois exemplares originais.

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data: 20/06/2023

Prof. Dr. Kenneth K. Matengu

Vice Chancellor
University of Namibia

Data:



CHAPTER VII THE VALIDITY OF THE AGREEMENT

ARTICLE 8:

This Agreement will be valid for a period of five (5) years from the date of its signature and may be renewed for a further five (5) year period, by mutual written agreement of the parties.

Either party may rescind the present agreement by giving ninety (90) calendar days written notice to the other party, without impediment to the activities, programmes, or projects being carried out on that occasion.

Signed by the UFBA and by UNAM in two originals.

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira

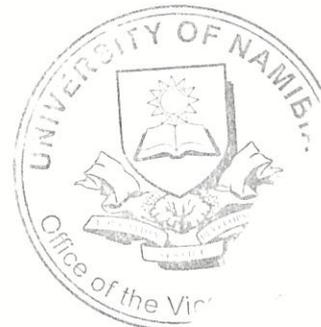
Rector
Universidade Federal da Bahia

Date: 20/06/2023

Prof. Dr. Kenneth K. Matengu

Vice Chancellor
University of Namibia

Date:





Emitido em 20/06/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 107/2023 - AAI/UFBA (12.01.16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 05/10/2023 12:03)

TEREZA BETANIA SILVA ALMEIDA

ASSISTENTE

AAI/UFBA (12.01.16.02)

Matrícula: ###56#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **107**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **05/10/2023** e o código de verificação: **0f37302fb1**